



Prot. Nº ____/____/____	Unanimidade ()	Despachado
Em ____/____/____	Aprovado ()	Em ____/____/____
_____	Rejeitado ()	_____
_____	Sessão de ____/____/____	_____
	Presidente	Presidente

PROJETO DE LEI Nº 055/24

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE FOCINHEIRA E COLEIRA PARA CÃES DE GRANDE PORTE EM LOCAIS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO.”

Art. 1º: 1º Ficam os tutores de cães das seguintes raças obrigados a utilizar focinheira e coleira ao conduzi-los em locais públicos no Município de Santa Rita do Passa Quatro:

- I - Rottweiler;
- II - Pastor Alemão;
- III - Doberman;
- IV - Dogue Alemão;
- V - Pitbull;
- VI - Fila Brasileiro;
- VII - São Bernardo;
- VIII- Boxer;
- IX- Dogo Argentino.

Art. 2º: A focinheira e a coleira devem ser adequadas ao porte e à raça do animal.

Art. 3º: Qualquer cidadão poderá denunciar o descumprimento desta lei pelo site da Ouvidoria da Prefeitura ou entrar em contato com a Zoonose Municipal.

Art. 4º: A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro deverá realizar campanhas de conscientização sobre a importância da guarda responsável de animais e do uso de focinheira e coleira para cães de raças consideradas potencialmente perigosas.



CÂMARA MUNICIPAL
da Estância de
Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o
músico que encantou além das terras do
Igarapé”*

Prot. Nº ____/____	Unanimidade ()	Despachado
Em ____/____/____	Aprovado ()	Em ____/____/____
____/____/____	Rejeitado ()	____/____/____
____/____/____	Sessão de ____/____/____	____/____/____
	Presidente	Presidente

Art. 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de abril de 2024.

Amadeu Aparecido Lourenço
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL
da Estância de
Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o
músico que encantou além das terras do
inquitibá”*

Prot. Nº ____/____/____ Em ____/____/____ _____	Unanimidade () Aprovado () Rejeitado () Sessão de ____/____/____ _____ Presidente	Despachado Em ____/____/____ _____ Presidente
-------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------

(Ref. Projeto de Lei nº 055/24)

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei tem como objetivo garantir a segurança e o bem-estar da população do município de Santa Rita do Passa Quatro, através da obrigatoriedade do uso de focinheira e coleira para cães de raças consideradas potencialmente perigosas em locais públicos.

A medida se faz necessária diante do crescente número de acidentes envolvendo cães, especialmente aqueles de raças com histórico de comportamento agressivo.

A focinheira e coleira, quando utilizados de forma correta, não causam sofrimento ao animal e é uma medida eficaz para controlar seu comportamento e prevenir ataques.

Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de abril de 2024.

Amadeu Aparecido Lourenço
Vereador